



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

TERÇA-FEIRA – 12 DE MARÇO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 47

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 3405/2024:** DESTITUI OSVALDO JÚNIOR BARBOSA RIBEIRO DO CARGO INTERINO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DE ANDARAÍ/BA
- **DECRETO Nº 3406/2024:** DELEGA PODERES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE – SETURMA, JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



DECRETO Nº. 3.405, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Destitui Osvaldo Júnior Barbosa Ribeiro do Cargo interino de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Andaraí/BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Destitui Osvaldo Júnior Barbosa Ribeiro do Cargo Interino de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, junto a Administração Municipal de Andaraí/BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ANDARAÍ/BA, em 12 de março de 2024.

WILSON PAES CARDOSO

Prefeito Municipal



DECRETO N. 3.406, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Delega Poderes ao Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente – SETURMA, junto à instituição financeira Banco do Brasil e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O Secretário Municipal Turismo e Meio Ambiente – SETURMA, Sr. Emílio Carlos Ribeiro Tapioca, CPF nº 197.897.775-15, fica autorizado pelo chefe do Poder Executivo, a realizar junto à instituição financeira Banco do Brasil, movimentação de todas as contas bancárias vinculadas ao CNPJ: 23.255.497/0001-94, podendo, para tanto:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- V. Requisitar talonários de cheques;
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheque;
- IX. Sustar/contrordenar cheques;
- X. Cancelar cheques;



Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- XI. Baixar cheques;
- XII. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIV. Efetuar saques - conta corrente;
- XV. Efetuar saques – poupança;
- XVI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVII. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVIII. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIX. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- XX. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XXI. Consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos federais;
- XXII. Liberar arquivos de pagamentos no gerente financeiro;
- XXIII. Emitir comprovantes;
- XXIV. Efetuar transferência para mesma titularidade; e
- XXV. Encerrar contas de depósito.

Parágrafo único - As assinaturas devidas para as movimentações que as exigir deverão correr conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo, Sr. Wilson Paes Cardoso, CPF 054.695.385-91.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.265/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ/BA, em 12 de março de 2024.

WILSON PAES CARDOSO

Prefeito Municipal